



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 261

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- São considerados feriados religiosos no município de Santa Cruz da Conceição as seguintes datas: Sexta Feira Santa, Corpo de Deus,- Imaculada Conceição- "8 de dezembro" e 2 de novembro.

Artº 2º)- É considerado feriado cívico o dia 30 de dezembro, data da criação do município de Santa Cruz da Conceição.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28^{Junho} de Maio de 1.967

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal